



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4917 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade cultural de nosso município Coral Municipal Maestro Pedro Pellegrino, a título de subvenção, em parcela única, o valor de R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor referente à verba municipal.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 03.09.00.3.3.50.00.00.13.392.3002-2090-01.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de novembro de 2014.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura 12 de novembro de 2014.

Ivanira A de Souza Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"